



344

✓

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

DECRETO Nº 02 /93, de 1º de janeiro de 1993. Em 1º de 01 / 93
Adilberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXXIII, da Lei Orgânica do Município,


D E C R E T A :

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração procederá ao imediato recolhimento de todos os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do município, em poder de terceiros, identificando-os para a sua inclusão no Inventário de Bens Patrimoniais, de que trata a Medida Provisória nº 08 /93.

Art. 2º. Todas as secretarias municipais ou órgãos de hierarquia equivalente deverão apresentar à secretaria municipal de finanças e administração, no prazo de 15 (quinze) dias, o inventário dos bens móveis e imóveis sob sua guarda ou responsabilidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, em 1º de janeiro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal